



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO E O CLUBE DESPORTIVO DA PALMILHEIRA

Considerando:

1. Que o Clube Desportivo da Palmilheira, é uma Associação local, que possui como principais atividades o Andebol e o Kickboxing, atividades estas enquadradas nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que o Clube tem por fim, a promoção cultural dos sócios, através da prática da educação física e desportiva, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos;
3. Que o Clube tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto, bem como na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento do desporto e do crescimento da Cultura Desportiva no Concelho de Valongo;
4. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol do desenvolvimento do Desporto e de uma sociedade melhor;
5. Que é necessária a legalização do espaço pertença da Câmara Municipal de Valongo, que o Clube Desportivo da Palmilheira ocupa há muito anos, para efeitos de sede, na Rua 25 de Abril - Parque da Quinta Rosa, 4445-308 Ermesinde;

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

**Segundo Outorgante:**

**Clube Desportivo da Palmilheira**, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502431423, com sede na Rua 25 de Abril - Parque da Quinta Rosa, 4445-308 Ermesinde, representado por Rui Manuel Carvalho Ferreira, na qualidade de Presidente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. A ceder, a título gratuito, ao segundo outorgante, o espaço sito na Rua 25 de Abril - Parque da Quinta Rosa, 4445-308 Ermesinde, para efeitos de sede do Clube Desportivo da Palmilheira;
2. Suportar as despesas relativas ao consumo de energia;
3. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do presente protocolo.

### Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Não destinar as instalações, objeto deste contrato, a fins diversos daqueles que se encontram estabelecidos, bem como consentir que terceiros o usem para quaisquer fins, sem que, para tanto, se encontrem expressamente autorizados, por escrito, pelo Município de Valongo;
- b) Suportar as despesas relativas aos consumos de água e de outras referentes às instalações cedidas, obrigando-se, ainda, a manter o edifício no estado em que lhe foi entregue;
- c) Responsabilizar-se pelas instalações, objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato.
- d) Desocupar as instalações no termo do prazo estabelecido no presente contrato ou da sua renovação, desde que, com a antecedência mínima de um mês, lhe seja comunicada a cessão do contrato;
- e) Manter em bom estado de conservação as instalações cedidas, sendo responsável pela manutenção do espaço durante o período de tempo que durar a cedência;
- f) Não executar qualquer tipo de obras, benfeitorias ou inovações, no espaço cedido, sem a prévia autorização do primeiro outorgante, sendo que as mesmas, depois de autorizadas, da sua responsabilidade, e suportadas integralmente pelo segundo outorgante, não lhe conferem devido qualquer direito de retenção sobre aquelas, no final do contrato, nem qualquer indemnização ou compensação pela execução das mesmas.



**Cláusula Terceira**

1. É obrigação do 2.º Outorgante, promover junto da comunidade desportiva os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:
  - a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
  - b. Fairplay ou jogo limpo;
  - c. Tolerância;
  - d. Amizade;
  - e. Verdade;
  - f. Aceitação do resultado;
  - g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
  - h. Saber ser e estar;
  - i. Persistência;
  - j. Disciplina;
  - k. Socialização;
  - l. Hábitos de vida saudável;
  - m. Interajuda;
  - n. Responsabilidade;
  - o. Honestidade;
  - p. Humildade;
  - q. Lealdade;
  - r. Respeito pelo corpo;
  - s. Imparcialidade;
  - t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.
2. Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:
  - a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.
  - b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens.

- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários.
3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula.

### **Cláusula Quarta**

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
  - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Cláusula Sexta

A gestão do espaço cedido, bem como o respetivo funcionamento, é da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante, não podendo, porém, em qualquer caso, prejudicar o repouso e sossego dos residentes locais;

### Cláusula Sétima

As situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo de ambas as partes, prevalecendo, em qualquer circunstância, o interesse público.

### Cláusula Oitava

Este Protocolo tem a validade de cinco anos, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com uma antecedência mínima de noventa dias.

Valongo, 16 de abril de 2021.

#### O Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

#### O Segundo Outorgante

Clube Desportivo da Palmilheira

(Rui Manuel Carvalho Ferreira, Sr.)



**VALONGO** • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR!

